



ANO. XLI — Nº 020

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 2, de 1986 — CN

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 2.167, de 22 de outubro de 1984, que “dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras Municipais”, submetido à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 5, de 1986—CN.

Relator: Senador Gastão Müller.

O Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º do artigo 55 da Constituição Federal, encaminha à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.167, de 22 de outubro de 1984, que “dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras Municipais”.

O decreto-lei sob exame dispôs, em resumo, que os débitos das Prefeituras Municipais relativos a contribuições previdenciárias e às somas arrecadadas pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência Social — IAPAS, em favor de terceiros, desde que tais débitos fossem existentes até 31 de outubro de 1984, seriam consolidados pelo valor do principal e deveriam ser recolhidos de uma única vez até 30 de novembro de 1984.

Na Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, dizia o então Ministro da Previdência e Assistência Social que “a falta de recolhimento, pelas Prefeituras Municipais, das contribuições devidas à Previdência Social e importâncias por esta arrecadadas em favor de terceiros” constituía “problema dos mais antigos e complexos, que o Ministério vinha buscando resolver sem resultado satisfatório” até aquele momento.

E continuava o Ministro:

“As dificuldades financeiras que em geral atingem as Municipalidades são a causa maior de tal situação e inviabilizam todos os esforços no sentido do efetivo e regular recolhimento das somas em débito, determinando o crescimento desmensurado das dívidas, pelo acréscimo de multas, juros e correção monetária, à ponto de se apresentar cada vez mais remota a possibilidade de solução do problema..”

As vultosas dívidas acumuladas representam crescente obstáculo ao pagamento em dia das contribuições vincendas, de tal sorte que a situação tende a agravar-se cada vez mais, mantendo a Previdência Social no desembolso de recursos indispensáveis ao seu equilíbrio técnico e deixando as Prefeituras sob o permanente risco de uma cobrança coercitiva, de resultados danosos para as suas atividades.

Importa salientar que o processamento e a concessão dos benefícios também se ressentem das consequências de uma tal situação, cuja regularização se mostra da maior conveniência para todas as partes envolvidas.

É sob tais circunstâncias que este Ministério vem submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, com a presente, sugestão de ser expedido decreto-lei, com base no que dispõe o artigo 55, inciso II, da Constituição, destinado a estabelecer sistema de parcelamento que permita às municipalidades o pagamento de seus débitos em atraso e das contribuições atuais, sem o sacrifício das demais atividades comunitárias e com a segura perspectiva de daí por diante não mais incidirem na impontualidade.

Prevê o texto que os débitos existentes até o dia 31 de outubro de 1984 serão consolidados pelo valor do principal e recolhidos de uma única vez, até o dia 30 de novembro de 1984.

Uma vez efetuado o pagamento do principal, a correção monetária, reduzida a 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido, poderá ser recolhida em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer novo acréscimo.

As Prefeituras que efetuarem os pagamentos mencionados nos itens 6 e 7 ficarão isentas de multa e de juros de mora.

As Prefeituras que cumpram o disposto no decreto-lei, poderá ser fornecida pelo IAPAS a certidão de inexistência de débito com a Previdência Social.

As que permaneçam inadimplentes terão ativada a cobrança de suas dívidas, sem os favores ora propostos.

Considera este Ministério que solução mais favorável não poderia ser encontrada para o grave impasse de que se cogita, com o paralelo resguardo dos interesses essenciais da Previdência Social e das Municipalidades, as quais, com o recente acréscimo, resultante de emenda constitucional, dos recursos que lhes tocam no Fundo de Participação dos Municípios, estão em condições de solver parceladamente seus débitos previdenciários.”

A matéria por ser financeira, inclui-se entre aquelas de iniciativa exclusiva do Presidente da República (art. 57, I, CF), permitindo a Lei Maior que seja regulada via decreto-lei (art. 55, II).

Como bem lembrou o Senhor Ministro, os Municípios tiveram, com a Emenda nº 23, aumentada a sua receita. Era, pois necessária uma medida urgente, antes que os novos recursos municipais fossem comprometidos com outras despesas.

O assunto sob exame encontra, portanto, respaldo no item II do artigo 55 da Constituição Federal e reveste-se, indubitavelmente, de relevante interesse público e urgência, pois evita maiores despesas para os Municípios e proporciona à União condições de receber seus créditos.

Além disso, as disposições do Decreto-lei nº 2.167/84, já tiveram toda a sua eficácia exaurida desde 30 de novembro de 1984 — prazo de decadência, quando os débitos deveriam ser saldados.

Tais razões levam-nos a opinar pela aprovação do texto em questão, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1986—CN.

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.167, de 22 de outubro de 1984, que “dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras Municipais”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.167, de 22 de outubro de 1984, que “dispõe sobre o recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras Municipais”.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — Deputado Jorge Arbage, Presidente — Senador Gastão Müller, Relator — Senador José Lins — Deputado Oswaldo Melo — Senador Marcelo Miranda — Deputado Nyder Barbosa — Senador Jorge Kalume — Senador Martins Filho — Senador Américo de Souza — Deputado Francisco Amaral — Senador Lomanto Júnior — Deputado Nilson Gibson.

RELATÓRIO Nº 01, DE 1986 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir relatório sobre o voto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, que “acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho”, submetido à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 3, de 1986—CN.

Relator: Deputado Francisco Amaral.

Com respaldo nos artigos 59, § 1º, e 81, inciso IV, da Constituição Federal, decidiu o Senhor Presidente da República vetar totalmente o projeto de lei acima emanado, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, por entendê-lo “contrário ao interesse público”.

O projeto em causa visa a vedar a anotação em documentos equiparáveis à Carteira de Trabalho, de atos punitivos que possam incompatibilizar o trabalhador com futuros empregos. Se promulgada em lei, a proposição atingiria a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), instituída pelo Decreto nº 5.798, de 1940, para a finalidade

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEZ DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

de receber anotações atinentes ao contrato de trabalho e ao desempenho dos tripulantes de embarcações.

Ao justificar o projeto, seu ilustre autor consignou o caráter discriminatório da CIR, que enseja aos comandantes de embarcações a anotação da causa de dispensa — ou desembarque — do tripulante, bem como os dispositivos regulamentares que respaldaram a sua punição. Argumenta, ainda, o Senador Nelson Carneiro que "há casos em que as anotações, deixadas ao arbítrio de comandantes ou decorrentes de inquéritos irregulares, concluem por causas de desembarque injustas (indisciplina, deserção etc.), prejudicando sensivelmente o tripulante na obtenção de novo emprego; nesses casos — e também naqueles em que há culpa do tripulante — como se não bastasse a punição patrimonial do marítimo, que perde o direito às verbas indenizatórias, há também prejuízo moral e, o que é mais grave, a extensão das consequências da punição aos seus dependentes econômicos, que sofreram com seu desemprego". E acrescenta: "Isto não ocorre com os demais trabalhadores, que apenas têm anotado em suas Carteiras de Trabalho o contrato, as condições do mesmo e o distrato".

O eminente autor do projeto conclui que o acréscimo de um novo parágrafo ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, no qual se dispõe que "os documentos que forem legalmente equiparáveis à Carteira de Trabalho somente poderão conter as anotações previstas nessa consolidação, vedada qualquer observação referente a atos punitivos e outros que incompatibilizem o trabalhador com futuros empregos. "É uma forma de evitar o tratamento discriminatório aos marítimos" — arremata a justificação.

Em outro passo, nas razões de voto, argüi o Senhor Presidente da República:

"As condições e particularidades do trabalho no mar impõem a necessidade de permanente disciplina a bordo dos navios, a qual depende de criteriosa seleção por ocasião do embarque. Para fins dessa se-

leção, é imprescindível o conhecimento das causas da despedida ou do desembarque anterior do tripulante, anotadas na referida caderneta.

A eliminação desse procedimento, pretendida pelo projeto, redundaria em sérios prejuízos para a autoridade dos Comandantes e, consequentemente, para o bom andamento dos serviços de bordo e a eficiência da frota mercante nacional, contrariando o interesse público.

Não procede, de resto, a justificação de que, nos termos atuais, os tripulantes estariam sujeitos ao arbítrio dos Comandantes e à "inquéritos irregulares". Na verdade, os processos são conduzidos de forma regular e homologadas pelo Capital dos Portos, competindo somente às Capitanias o lançamento de eventuais notas punitivas. Além do mais, cabe o direito de recurso aos faltosos que não se conformem com as notas lançadas. Assiste-lhes ainda, pela legislação vigente, o direito de cancelamento das anotações, decorrido o prazo de um ano de conduta exemplar, bem como o de recebimento de nova CIR, após três anos sem faltas cometidas a partir do último lançamento."

Apresentado a 11 de março de 1976, o projeto sob exame, em sua tramitação na Casa de origem, mereceu a aprovação das Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, e da Comissão de Legislação Social, nesta com o voto vencido do Senhor Senador Helvídio Nunes. Em razão de requerimento aprovado em plenário, a proposição voltou à Comissão de Legislação Social, onde foi aprovado o parecer contrário do novo Relator, Senador Ruy Santos.

Não obstante, em novembro de 1977, foi o projeto de lei aprovado em plenário pelo Senado Federal e, no mesmo mês, foi remetido à Câmara dos Deputados.

O processado informa que a proposição tramitou na Câmara Revisora entre 13-12-77 e 30 de agosto de 1985,

quando foi enviado à sanção presidencial, conforme comunicação, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados ao Senado Federal.

Não obstante, somente a 4 de março do corrente ano chegou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 03, de 1986, da Presidência da República, comunicando o voto presidencial, apostado em 20 de setembro de 1985, conforme documento de fl. 36 do processado.

Considerando-se que os autógrafos chegaram ao Gabinete Civil da Presidência da República em 2-9-85, conforme despacho constante no documento de fl. 33, e que o Senhor Presidente da República exerceu o seu direito de voto a 20 do mesmo mês, tem-se que a negativa de sanção obedece ao prazo constitucional de 15 (quinze) dias úteis (art. 59, § 1º). Esse mesmo dispositivo da Carta dispõe, porém, que o voto e seus motivos devem ser comunicados ao Congresso Nacional dentro das quarenta e oito horas seguintes à negativa da sanção.

Ora, se a comunicação do voto chegou ao Congresso Nacional somente em 4 de março de 1986, torna-se patente a inobservância do prazo fixado na segunda parte do § 1º do art. 59 da Constituição Federal.

Consequentemente, o destino do projeto de lei em foco enquadrar-se-ia na hipótese prevista no § 2º do artigo 59 da Lei Maior, que prescreve:

"Decorrida a quinzena, o silêncio do Presidente da República importará em Sanção."

No entanto, a lei, tacitamente sancionada ante o silêncio da Presidência da República, não foi promulgada pelo Senhor Presidente do Congresso Nacional, como determina o § 5º do art. 59 da Constituição.

É o Relatório, que tenho a honra de submeter ao exame dessa dourada Comissão Mista.

Sala das Comissões, 25 de março de 1986. — Senador Alexandre Costa, Presidente — Deputado Francisco Amaral, Relator — Senador Nivaldo Machado — Deputado Nilson Gibson.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 32ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO SÓLON BORGES — Trabalho desenvolvido pelo Engenheiro Agrônomo Marques Ferreira, com vistas à elaboração da futura Constituição

DEPUTADO GERSON PERES — Demissões de bancários.

DEPUTADO VALMOR GIAVARINA — Necrologio do político catarinense Jorge Maia.

DEPUTADO ASSIS CANUTO — Restabelecimento das atividades de comercialização agrícola no Estado de Rondônia.

DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON, Como Líder — Centenário do Colégio Anchieta de Nova Friburgo — RJ.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA, Como Líder — Transcurso do centenário de fundação do Colégio Anchieta de Nova Friburgo.

DEPUTADO ARTHUR VIRGÍLIO NETO, como Líder — Intervenção decretada pelo Governo na Zona Franca de Manaus.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 40/85, que acrescenta artigo à Constituição Federal. Discussão encerrada, após parecer da comissão técnica, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 32ª Sessão Conjunta, em 2 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Mário Maia

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

Arlindo Porto — PMDB; Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; Josué de Souza — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PFL.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Freitas Neto — PFL; Heráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; César Cals Neto — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Haroldo Sanford — PMDB; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PFL; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PFL.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PFL; Henrique Eduardo Alves — PMDB.

Paraíba

Aluízio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB; Octacílio Queiróz — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PFL; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PFL; Roberto Freire — PCB.

Alagoas

José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PFL; Seixas Dória — PMDB.

Bahia

Ângelo Magalhães — PFL; Antônio Osório — PTB; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PFL; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissón Soares — PDT; Eraldo Tinoco — PFL; Etilviro Dantas — PDS; Felix Mendonça — PTB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PFL; João Alves — PFL; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PMDB; Virgílio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Coimbra — PDS; Theodorico Ferreira — PFL; Wilson Haese — PMDB.

Rio de Janeiro

Arildo Teles — PDT; Arolde de Oliveira — PFL; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Clemir Ramos — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Dêlio dos Santos — PDT; Denísi Arneiro — PMDB; Francisco Studart — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PMDB; José Eudes — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Léo Simões — PFL; Leônidas Sampaio — PMDB; Mário Mamedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PFL; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PFL; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PMDB; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Altair Chagas — PFL; Antônio Dias — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Christóvam Chiaradia — PFL; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jairo Magalhães — PFL; João Herculino — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Machado — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batisa — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luís Dulci — PT;

Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Maurício Campos — PFL; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nilton Velloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PFL; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Rosemberg Romano — PMDB; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Árton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PMDB; Alberto Goldman — PCB; Armando Pinheiro — PTB; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PFL; Djalma Bom — PT; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PFL; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Herbert Levy — PFL; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Camargo — PFL; José Genoino — PT; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Covas — PMDB; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Pacheco Chaves — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PFL; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Sôlon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tídei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Itirival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Maçao Tadano — PDS; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PDT.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kfouri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PFL; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PFL; Maurício Fruet — PMDB; Nelson Friedrich — PMDB; Norton Mamedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Santuário Furtado — PMDB; Santos Filho — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Nelson Morro — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PFL; Pedro Colin — PFL; Vilson Kleinubing — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Darcy Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT;

Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS; Erani Müller — PMDB.

Amapá

Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB; Moçarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 307 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Sôlon Borges.

O SR. SÓLON BORGES (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Engenheiro agrônomo, jornalista, Vice-Presidente da Ordem dos Velhos Jornalistas de S. Paulo, J.C.G. Marques Ferreira é um cidadão prestante. Ao Rotary Club de S. Paulo (Santa Cecília), como a todas as instituições de serviço ou culturais a que se filia, dá sempre o melhor de si, com os olhos postos no bem comum. Idealista, como jornalista e agrônomo, sua preocupação tem sido sempre a agricultura e a importância da produção e da produtividade agrícolas para o desenvolvimento integral do Brasil. Abrindo-se debate nacional sobre a Constituinte e a futura Constituição brasileira, Marques Ferreira não se omite. E oferece, desde já, formal e justificadamente, aos futuros constituintes do nosso País, subsídios para o capítulo que tratar da agricultura.

É a seguinte a valiosa contribuição de Marques Ferreira à tarefa constituinte que assumirá o Congresso Nacional que for eleito em 15 de novembro próximo:

AGRICULTURA E CONSTITUINTE SUBSÍDIOS PARA A FUTURA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO

Dos Recursos Naturais e do Espaço Aéreo

Art. O solo, o subsolo, os cursos d'água, o mar territorial, a plataforma continental, a fauna, a flora e o espaço aéreo, como patrimônio da União, terão seu uso e exploração regulados por lei.

Art. O uso do solo levará em consideração as características edafobióticas-climáticas e as aptidões ecológicas das culturas.

Art. A lei somente beneficiará as explorações agrosilvovozootécnicas ecologicamente adaptadas.

Art. O mau uso do solo, do subsolo, das coberturas vegetais, dos cursos d'água, do mar territorial, da plataforma continental e dos atentados à fauna, à flora e ao espaço aéreo são considerados crimes contra o patrimônio da União. A autoridade que provocar ou consentir qualquer atentado ao solo, ao subsolo, à fauna, à flora, aos cursos d'água, ao mar territorial, à plataforma continental e ao espaço aéreo será punida nos termos da lei.

Parágrafo único. A lei regulará esses crimes e suas penalidades.

Art. As propriedades rurais e urbanas, desvirtuadas no seu uso e que sofrerem atentados contra o solo, o subsolo, a fauna, a flora, os cursos d'água, o mar territorial, a plataforma continental e o espaço aéreo, serão passíveis de desapropriação pelo Poder Público e seus proprietários estarão sujeitos às penalidades da lei.

Art. Anualmente, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão nunca menos de três por cento da renda resultante dos impostos na pesquisa e defesa do solo, do subsolo, da flora, da fauna, dos cursos d'água, do mar territorial, da plataforma continental e do espaço aéreo.

Art. O uso do solo, do subsolo, a defesa da flora, da fauna, dos cursos d'água, do mar territorial, da plataforma continental e do espaço aéreo serão controlados, permanentemente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios através de Comissões Permanentes, com função normativa e fiscalizado-

ra, integradas, inclusive, por representantes de entidades profissionais da área, de empresários e empregados do setor, de associações de defesa do meio ambiente e pelo Poder Público.

§ 1º As Comissões Municipais serão vinculadas às Comissões Estaduais e estas à Comissão Nacional.

§ 2º A lei regulará o presente artigo.

Art. A lei fixará os módulos mínimos e máximos das empresas rurais, considerando as condições socio-económicas e as aptidões ecológicas agrosilvovozootécnicas regionais.

Justificação

A Constituição impõe em 1967 é madrasta, talvez inconsciente, dos recursos naturais e da agricultura. Ignora a proteção do solo, das florestas, dos cursos d'água, do mar territorial, da plataforma continental e do espaço aéreo. Os artigos 160 e 161 são textos de quem não quer nada. O 172 é muito restrito. E nada mais há sobre o assunto. A Constituição é omisso, silencia sobre o mais importante tesouro do Brasil — o SOLO.

A Constituição de 1946 dedicou ao problema, muito timidamente, os artigos 5º, inciso XV, 19 § 1º do inciso VI, 147, 152, 153, 156, 198 e 199, sendo que os dois últimos (Das Disposições Gerais) beneficiam, especificamente, o Nordeste e a Amazônia.

É sabido, está na história, que os grandes impérios do passado começaram a ser erosados, e em crescendo, paralelamente à erosão de seus solos e à devastação da cobertura vegetal. Reportemo-nos ao Império dos Maias e ao Império Romano, estudando as raízes da decadência e chegaremos à exploração irracional dos recursos naturais. Havia círculo, mas escasseava o pão.

O mundo tem hoje quatro bilhões de criaturas humanas. Está ameaçado de ter dobrada essa população no Século XXI que está 14 anos à nossa frente. Mais do que nunca, há necessidade de preservar o solo, as florestas, os cursos d'água, o mar territorial, a plataforma continental e o espaço aéreo, que nossos filhos estão nos emprestando e os nossos netos emprestarão aos nossos filhos.

1986 é um ano importante para o Brasil — o da eleição dos futuros constituintes, aqueles que gestarão a Nova Constituição para reger o futuro do País. Este é o momento azado para as contribuições e sugestões para maximizar a atenção dos políticos, para galvanizar a luta por tão magno problema de sobrevivência nacional futura.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Gostaria de deixar registrado nos Anais do Congresso a minha resposta respeitosa ao eminente Líder de plantão do PMDB, ontem, neste Congresso, Deputado Cásio Gonçalves que, ao contestar uma crítica séria que fiz ao Governo, em relação às comprovadas demissões que estão-se procedendo nos bancos de todo o Brasil, assegurou que eu não deveria me preocupar pois esse fenômeno não seria constatado e que o Governo estaria tomando providências, inclusive através da Caixa Econômica Federal, para fazer a absorção desses trabalhadores dispensados.

S. Ex* equivocou-se, quem está preocupado com a demissão, hoje, é o próprio Governo, através do seu Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto que, na Folha de S. Paulo, declara essa preocupação de que o Governo procura estudar como solucionar esse grave problema. Quem está preocupado é o próprio Presidente da República, como declara o seu Ministro. Quem está preocupado é o Presidente da Caixa Econômica, que o desmente quando diz que a Caixa Econômica não terá condições de fazer a absorção, não tem meios nem como fazê-la.

Isso tudo está hoje nos jornais do Brasil inteiro, e ontem fomos modestos no nosso cálculo, aqui demonstra-

do, dizendo que cerca de 2.500 a 3.000 bancários estavam dispensados. Hoje, a estatística é mais alta, estamos já com 8.000 bancários dispensados, e há uma previsão alarmante, catástrofica de que serão mais de 50.000 bancários. Preocupa-nos sobremodo os efeitos iniciais da implantação do Plano de Estabilização Econômica, se começam por esse caminho do desemprego. É preciso que o Presidente José Sarney faça uma reflexão profunda após os aplausos, e essa reflexão, como eu disse hoje à tarde, aqui na Câmara, exige uma análise dos componentes econômicos do programa ainda não implantados, para que o desemprego não seja mais um surto de miséria e desamparo das famílias brasileiras.

Para que a emissão do dinheiro, hoje anunciada na Folha de S. Paulo pelo Sr. Ministro da Fazenda, não seja outra causa fundamental e fator gerador dos efeitos negativos do programa. Está o País, Sr. Presidente, ameaçado de ver, ainda este mês, o Conselho Monetário Nacional emitir cerca de 65 bilhões de cruzados, ou seja, 55 bilhões acima do que determina a lei. Uma vez que sabem V. Ex*s que a lei só permite que sejam emitidos 10% sobre o saldo até 31 de dezembro, que é da ordem de 102,2 bilhões de cruzados. Consequentemente, o Conselho Monetário só poderá emitir 10,2 bilhões de cruzados. Os 55 bilhões estão acima de tudo o que já se fez neste País, mesmo nos governos autoritários que não alcançaram este valor de emissão. E emissão de papel-moeda é fator fabricante de inflação.

Justifica S. Ex* que a emissão, nessa transição, é necessária e indispensável para o aquecimento da economia e o desenvolvimento das fontes de produção. Não! Não é isso que nos diz a história, não é isso que nos diz a economia e não foi isso que nos disse S. Ex* quando aqui indagado por mim sobre a expansão monetária, ele disse que eu ficasse tranquilo que ela não haveria de vir após a decretação do Plano. Não foi preciso esperar 30 dias para que ele mesmo anunciasse a emissão de 65 bilhões de cruzados

Portanto, Sr. Presidente, são esses e outros fatores fundamentais que distorcem a economia brasileira e geram essas consequências desagradáveis, como o desemprego dos bancários. Volto a apelar ao Presidente Sarney para que reflita muito e ponha mão-de-ferro impedindo que haja demissão em massa nas casas bancárias que só vem trazer desassossego e problemas sociais maiores para os brasileiros

Era o que eu desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vítor Giavarina.

O SR. VALMOR GIAVARINA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Parlamentares:

É com muito pesar que assumo a tribuna, neste final de dia. É que ontem, Sr. Presidente, faleceu em minha cidade, Apucarana, uma das figuras mais notáveis daquela comunidade, um dos políticos mais notáveis de meu Estado, Jorge Amim Maia.

Jorge Maia foi vereador da primeira Legislatura de Apucarana, depois representou Apucarana em toda aquela vasta região do norte do Paraná na Assembleia Legislativa do Estado, e foi, também, Sr. Presidente, um dos Prefeitos mais estimados daquela comunidade.

Faleceu ontem e hoje foi seu sepultamento e eu, Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar, com muito pesar, esse acontecimento, esse falecimento, dizendo que tenho certeza que, com as minhas palavras, reflito o sentimento e o pensamento de toda a comunidade apucaranense e também, por que não dizer, de grande parte do nosso Estado, principalmente, daqueles que conheciam, na intimidade, um dos maiores homens públicos que a região e o Estado já conheceram.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Assis Canuto, para uma breve comunicação.

O SR. ASSIS CANUTO (PDS — RO. Para uma breve comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados:

Hoje, durante a sessão da Câmara, trouxemos ao conhecimento das autoridades ligadas ao setor primário —

o Ministro da Agricultura e a CIBRAZEM principalmente — a ocorrência de graves problemas no Estado de Rondônia, com relação à comercialização da safra deste ano. E um dos principais problemas que estava na ordem do dia era uma greve deflagrada pelos funcionários da CIBRAZEM, naquele Estado, que paralisou todo o fluxo de recebimento de cereais...

Agora, queremos comunicar à Casa que esse problema já foi resolvido, graças à interferência imediata do Presidente da CIBRAZEM e do Exmº Sr. Ministro da Agricultura. Queremos deixar registrado o nosso agradecimento, pelo pronto acolhimento à nossa reivindicação e pelo pronto atendimento e resolução do problema restabelecendo, de maneira normal, o fluxo de comercialização agrícola, naquele Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Encerrado o período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Jefferson, como Líder do PTB.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na simbólica atitude de quem reza, assumo, no momento, esta augusta tribuna, inúmeras vezes iluminada por vozes autorizadas, persuasivas e austeras de parlamentares e visitantes ilustres.

Ao dirigir-me aos meus eminentes colegas, no Congresso Nacional e à Nação inteira, permito-me anunciar acontecimento de transbordante repercussão moral que, sem dúvida alguma, sensibilizará não só o nosso Poder Legislativo, mas, também, a consciência cívica da nossa nacionalidade.

Tenho razões bastantes para, assim, me pronunciar de vez que, no dia 12 de abril próximo, realizar-se-ão as solenidades comemorativas do glorioso Centenário do Colégio Anchieta, inalienável patrimônio da Nação, e, especialmente, da acolhedora e florescente cidade de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro que, graças às benções de Deus e vontade soberana do povo fluminense, sou um dos seus legítimos representantes, na Câmara dos Deputados, através de sereno pleito das urnas, sob a égide da fidelidade ao sentimento de nossa gente, da lealdade ao interesse da Nação e sempre ao serviço da sobrevivência e perenidade do Brasil.

Poucos colégios tiveram o destino e a duração do Colégio Anchieta.

Esse educandário é a expressão de um invejável passado de lutas e de defesa das boas causas, do trabalho construtivo, da perseverança da força de um ideal, do espírito de compreensão, da suprema sabedoria e da sacrossanta indulgência. A sua serena poesia, apesar da sua acentuada coloração nostálgica, encerra por inexplicável determinismo, todas as vibrações telúricas contemporâneas, que surgem das profundezas do desconhecido e se nutrem na insatisfação da condição humana. A sua história encontra-se impregnada de sentimento de religiosidade e de elevada crença no poder da Oração, da sublime Oração que traz, na sua essência, a divina magia de manter, bem vivo, o sentido sagrado da natureza humana.

Nessa ordem de idéias, a Oração pode consistir numa queixa, num grito de angústia, num pedido de socorro, e, por vezes, pode ser definida como uma elevação da alma até Deus ou como um ato de amor e de adoração a Aquele a quem se deve esta maravilha, que se chama vida.

O nome do Apóstolo do Brasil, o Venerável Padre José Anchieta, escolhido para designar o tradicional educandário, em Nova Friburgo, deu aos seus alunos a oportunidade de conhecerem e cultuarem um dos grandes vultos da nossa Pátria que, em longínquo passado, muito contribuiu para a formação da nossa nacionalidade.

Depois de cem anos de humilde e fidalga existência, o Colégio Anchieta tornou-se verdadeiro brevíario cívico-religioso, em cujas folhas encontram-se os imprescindíveis postulados mantenedores do primado do espírito sobre a matéria.

Um olhar retrospectivo, indica que as suas atividades escolares tiveram início no dia 12 de abril de 1886, quando recebeu os seus primeiros alunos.

Eram apenas sete: quatro de Nova Friburgo e três do Rio de Janeiro.

O primeiro pedido para a instalação de um Colégio Jesuíta, em Nova Friburgo, foi apresentado, em fins de 1884, pelo médico italiano, vindo de Nápoles, Dr. Carlos Éboli que, na cidade serrana, fixou residência e onde fundara um estabelecimento hidroterápico no edifício ocupado pelo Colégio de Nossa Senhora das Dores, dirigido pelas Irmãs Dorotéias.

Aquele oportuno pedido, dirigido aos Padres Jesuítas, foi reiterado pelo presidente do Conselho de Ministros, Senador Manoel Pinto de Souza Dantas, que conseguiu a aprovação do Imperador D. Pedro II e da Princesa Imperial D. Isabel.

Aprovado o projeto pelos Superiores da Ordem Religiosa Companhia de Jesus, recebeu o encargo de executá-lo o Padre Lourenço Rossi que contou com a cooperação do Mestre e Padre Vicente Prósperi.

O edifício escolhido foi a Casa Grande da antiga fazenda e sesmaria do Morro Queimado, que, pelos antigos colonos suíços, era conhecido pela denominação de "château", nome que perdura, ainda, entre os friburguenses que, orgulhosamente, cultuam o passado e a história.

Com o decorrer dos anos, o Colégio experimentou várias reformas em consequência da demanda de matrículas e freqüência de alunos.

Ultrapassados o cálculo das probabilidades e as expectativas da densidade estudantil, impunha-se a construção de novo edifício que correspondeu aos ideais da Companhia de Jesus, em matéria de ensino e colégio. O local escolhido ficava próximo às propriedades de Barão Von Taut Phœus. As plantas e os estudos mereceram a atenção dos Padres Lourenço Rossi, Luiz Yabar Domingos de Meis, do engenheiro Francisco Vidal Gomes, que trabalhara no Colégio Caraça em Minas Gerais e do Irmão Antonio Sartori que dirigiu várias construções na Província Romana, na Itália, e mais tarde contribuiu para a construção do Colégio da Igreja de Santo Inácio, no Rio de Janeiro.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Com a maior satisfação.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Nobre Deputado Roberto Jefferson, como antigo aluno dos jesuítas do Colégio Santo Inácio do Rio de Janeiro e sendo um filho de um aluno do Colégio Anchieta, que, ao lado de antigos mineiros, participaram daquele grande educandário, quero levar a V. Ex^a as nossas homenagens, nossos aplausos por esse seu pronunciamento, em torno de um dos Institutos da mais alta importância para a vida pedagógica do País. Aliás, é preciso registrar que não apenas o Colégio Anchieta, como todos os estabelecimentos de ensino dos Padres Jesuítas, representaram e representam ainda, em nosso País, centros de formação de jovens e, sobretudo, de cultura e de civismo. Aos Jesuítas deve o Brasil, inestimavelmente, os alicerces maiores da sua própria civilização. A V. Ex^a, por conseguinte, os nossos parabéns.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Muito obrigado a V. Ex^a, pelo aparte que muito soma ao meu discurso.

No Reitorado do Padre Domingos de Meis, conforme rito prescrito pela Igreja, foi colocada, com solenidade, no dia 1º de janeiro de 1902, a primeira pedra do novo edifício, em pleno Pontificado de Sua Santidade, o Papa Leão XIII e quando eram Presidente da República Campos, Salles e Presidente do Estado do Rio de Janeiro, Quintino Bocaiuva. Dentre os convidados encontravam-se: o Bispo Diocesano de Petrópolis, D. Francisco do Rego Maia, o Conde de Nova Friburgo, os Barões de São Clemente e de Duas Barras, o engenheiro Francisco Vidal Gomes, Padres e Escolásticos, alunos e ex-alunos do Colégio.

Convém fazer vir à lume, o seguinte episódio histórico: o Conde de Nova Friburgo era o proprietário e residia, onde é, hoje, o Palácio do Catete, adquirido para a sede da Presidência da República pelo Vice-Presidente Manuel Victorino, no governo Prudente de Moraes, passando, então, a sede presidencial, que era o Palácio do Itamarati, condição de Ministério das Relações Exteriores.

Concluída a gigantesca obra do novo Colégio, o confortável edifício de quatro faces, ocupa uma área de 5 000 metros quadrados, com três pavimentos, com 18 metros de altura, cuja localização, na encosta da montanha domina toda a cidade e adjacências. As suas 400 janelas externas, a sóbria ornamentação de seu estilo neoclássico de coloração amarelo-palha, a sua fachada coroada por trabalhado átrio, dão-lhe um senso de serena elevação, simbolizada nas duas estátuas erigidas nas suas extremidades, a da Fé e a da Ciência (Fides et Scientia). No seu, espacoso saguão, encontram-se as estátuas de Santo Inácio de Loiola e do Apóstolo do Brasil, o Venerável Padre Anchieta; mais adiante, duas rampas de escadas, todas de peroba, que dão acesso aos pavimentos superiores e onde estão as salas de aula, os salões de estudos e os vastos dormitórios e o observatório.

Grandioso é o salão-de-atos com 42 metros de extensão, 12 de largura e 9 de altura, decorado e pintado pelo artista Alfeo Meccozzi; o pano-de-boca é obra do Mestre e Padre Vicente Prosperi, representando o Padre Anchieta na sua última visita à cidade do Rio de Janeiro, em 1954, quando assistiu à construção da Fortaleza de Santa Cruz, na entrada da barra da Guanabara.

Trinta e dois janelões e mais de 80 janelas abertas, voltam-se para o vasto, artístico e florido pátio interno onde se encontra, dominadora, a imagem da Virgem Imaculada, Rainha e Padroeira do Colégio, desde o dia de sua fundação, colocada, ali, em 1904, quando da comemoração do jubileu de ouro da definição dogmática de sua Imaculada Conceição.

Em frente ao edifício, vê-se extenso jardim com um belo canteiro central onde se destacam, em letras brancas — C.A. — as iniciais do Colégio Anchieta.

As majestosas palmeiras imperiais, plantadas pelo Reitor Padre José Manuel Madureira, completam o "perfil deste monumento dedicado ao culto dos nossos pais e à cultura dos nossos filhos," na feliz expressão de Rui Barbosa.

Ganhando a estima e o respeito gerais, de todos os Estados do Brasil e do estrangeiro, e das mais variadas classes sociais, os pais enviam os seus filhos, confiantes na educação e ensino dos Padres que se tornaram padrão.

Antigos alunos do Colégio Anchieta, foram filhos de Rui Barbosa, do filantropo mineiro Cel. Benjamin Ferreira Guimarães, de Euclides da Cunha, de Capistrano de Abreu, do Bacharel Carlos Viana Bandeira, cunhado de Rui Barbosa e de outros inúmeros cidadãos.

A sua maior freqüência verificou-se em 1907, com 398 alunos.

Intensa e variada, sempre foi a vida do estabelecimento; além da dedicação ao estudo e à religião, havia competições desportivas, lides jornalísticas, paradas militares nos dias de festa nacional, comemorações religiosas, festas de final de ano, solenidades de encerramento de cursos de humanidade, quando ilustre personagens, como paraninfo, pronunciavam discursos antológicos, dentre os quais citam-se: o Conselheiro Rui Barbosa; os Condes Fernando Mendes de Almeida, Afonso Celso e João Augusto Neiva, os professores Carlos de Laet, Nerval de Govêa e Brazílio Machado, o Monsenhor Mamedo Costa, o General Serzedelo Corrêa e muitos e muitos outros. Paraninfo a Turma que concluiu o curso de Humanidades em 1903, disse o Reitor Padre José Manuel Madureira: "O discurso de Rui Barbosa teve extraordinária repercussão em toda a imprensa brasileira, podendo ser considerado como uma de suas obras-primas, a sua profissão de fé religiosa, o seu testamento político".

Conhecido pela designação de "Discurso no Colégio Anchieta", ele compete, em celebridade, com a "Oração aos Moços", e, com ela, forma um distíctico perfeito, conforme abalizado conceito de Américo Jacobina Lacombe, diretor da Fundação Casa de Rui Barbosa.

A "Oração aos Moços" foi o discurso que Rui Barbosa dedicou aos bancharelados da Faculdade de Direito de São Paulo, em 1920. Não podendo comparecer à solenidade de formatura, por motivo de doença, foi lido, em sessão especial, pelo Professor Reynaldo Porchat, no dia 29 de março de 1921. Grande foi a sua ressonância.

O ensino no Colégio Anchieta gozava de tanta respeitabilidade que, mediante convênios, os seus alunos ingressavam diretamente em Universidades da Suíça (Fri-

bourg) e dos Estados Unidos da América (Nova York, California, Texas e Omaha).

Longa é a relação dos ex-alunos que se projetaram, na vida pública ou privada. Dentre os milhares, citam-se, numa síntese aos demais: Heráclito Fontoura Sobral Pinto, José Sabóia Lima, Mozart Lago, Ernani do Amaral Peixoto, Carlos Sampaio Corrêa, Artur Bernardes Filho, Nelson de Sena, João Rui Barbosa, Eugênio Vilhena de Moraes, Trajano Miranda Valverde, Aurélio Ferreira Guimarães, Israel Pinheiro, Haroldo Valadão, Manuel Cláudio da Motta Maia, Joaquim Severino de Paiva, Ricardo Stoffel, e, ainda, os Padres Leonel Franca, Sabóia de Medeiros, José de Faria Gentil, Hélio Abrantes Viotti, José Lourenço da Costa Aguiar.

Durante os 100 anos de gloriosa existência o Colégio Anchieta, passou por três fases distintas, mas, preservando sempre a sua luminosa trajetória consubstanciada no ensino, no saber, na cultura, na formação religiosa, na vocação sacerdotal, sob a permanente orientação dos padres jesuítas.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Para honra e gaudio, ouço o nobre Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Sinto-me muito honrado pelo fato de V. Ex^a haver citado meu nome entre os antigos alunos do Colégio Anchieta e declaro que é uma honra, para mim, ter sido aluno daquele grande Educandário. Entre tantos nomes ilustres, V. Ex^a cita o meu, mas acho que o maior de todos os que aí estão nesta sua relação é o Padre Leonel Da Franca, sem favor, a maior cabeça da Igreja Católica do Brasil. Foi mais tarde, meu professor; o Padre Madureira foi meu Reitor no Colégio Anchieta e, depois, no Colégio Santo Inácio. Acho que todos os antigos alunos guardam, do Colégio, as maiores e melhores recordações. E, como Governador, tudo procurei fazer para reabrir o Colégio, mas não consegui. Hoje, é um Externato que presta grandes serviços à moçidade brasileira. Muito obrigado a V. Ex^a por haver me incluído nesta relação, e felicito-o por ter trazido para o Congresso Nacional, a comemoração que vamos fazer no próximo dia 13, do Centenário do Colégio Anchieta. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Muito me honra o aparte de V. Ex^a, Senador Amaral Peixoto. Sei que V. Ex^a foi um dos mais brilhantes alunos do Colégio Anchieta, em Nova Friburgo. E V. Ex^a pôde demonstrar ao povo fluminense, no transbordamento das fronteiras de nosso Estado ao Brasil, o seu trabalho, a sua dedicação e a sua formação religiosa, quando Governador do Estado do Rio de Janeiro e tantas vezes parlamentar, hoje um dos grandes senadores da nossa República.

Durante os 100 anos de gloriosa existência do Colégio Anchieta, ele passou por três fases distintas, mas preservando sempre a sua luminosa trajetória, consubstanciada no ensino, no saber, na cultura, na formação religiosa, na vocação sacerdotal, sob permanente orientação dos padres jesuítas.

O Sr. Celso Peçanha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Com a maior satisfação, Deputado Celso Peçanha, ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Celso Peçanha — Eu ia falar sobre o assunto, mas quero ter o grande prazer de registrar um aparte no discurso que V. Ex^a profere, pois lembrou muito bem esta data, a celebração do centenário do Colégio Anchieta. E V. Ex^a, que é uma expressão valiosa e valorosa da nova geração dos políticos fluminenses, recolheu, naquele cidade, uma das mais expressivas votações. Traz, agora, à consideração da Casa, a trajetória, a vida de um estabelecimento que foi, e que é, um templo e uma oficina sempre a serviço da Pátria, preparando, amoldando caracteres para servir ao nosso Estado e para servir ao nosso País. Dou-lhe parabéns porque registra nos Anais, uma obra que se projetou no tempo, pelo saber, pela cultura, pela inteligência e pelo espírito religioso que imprime a todas as gerações.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Muito obrigado, nobre Deputado Celso Peçanha.

O Colégio recebia, em dias festivos, personalidades ilustres, entre os quais citam-se: os Exmos Cardeal Arco-verde, os Núncios Apostólicos D. Pietro Gaspari, D. Júlio Tonti e D. Alexandre Bava: os Bispos Diocesanos D. João Braga, D. Agostinho Benassi; os Presidentes do Estado do Rio de Janeiro Quintino Bocaiuva e Manoel Decarte.

Convém seja fixado que no seio da Igreja Católica existe uma vigilante legião de homens, em permanente estado de graça, obediente à sua doutrina, constituída por cerca de 30.000 membros.

Todos mantêm as suas atenções para um jovem que viveu na primeira metade do século XVI.

Este jovem, portador de extraordinária personalidade, era cortesão, fidalgo, soldado, comandante, mestre, asceta e místico. Ele nasceu no Castelo Loiola, na Espanha, e viveu intensamente a vida dissípida dos nobres renascentistas. Seu nome é Inácio de Loiola, núcleo de irradiação da evolução do pensamento e da prática pedagógica da companhia.

A pedagogia dos jesuítas é ortodoxa e encontra-se vinculada às duras experiências pessoais por que passou Inácio de Loiola e aos exercícios espirituais, que escreveu numa gruta, quando se entregou a uma existência de orações, de penitência e devoções, cujo objetivo era o de desenvolver uma profunda vida espiritual de aproximação a Deus que chamou "de lutar pelo Reino de Cristo".

Aquelas experiências ele as adquiriu como estudante em Barcelona, Alcalá, Salamanca e, finalmente, em Paris, onde se ordenou.

Acompanharam-no em sua peregrinação 9 companheiros, entre os quais Francisco Xavier, jovem doutor da Sorbonne, e futuro apóstolo das Índias. Esses 9 companheiros eram designados por Loiola de "9 companheiros de Jesus".

Em 15 de agosto de 1534 estes 9 companheiros da Companhia de Jesus fizeram votos de pobreza, de castidade, de obediência à Santa Sé e de dedicação integral à Religião Católica.

Em 1540 o Papa Paulo III reconheceu este grupo como constituindo nova ordem religiosa.

Foi nessa época que Inácio de Loiola deu-lhe o nome de Companhia de Jesus como se fosse uma milícia a serviço de Jesus Cristo.

Designado como general desse novo exército cristão, compôs um código disciplinar denominado de Constituição da Companhia de Jesus.

A sua vocação, entretanto, era a do apostolado educativo.

Vivendo intensamente a época da reforma protestante e sentindo a viva influência da renascença na vida cultural seiscentista, achou Santo Inácio que um dos meios de combater ambas ameaças ao catolicismo seria a fundação de colégios que a par de uma mesma metodologia de ótima instrução literária e científica, ministrariam educação religiosa.

A Companhia de Jesus cresceu além das expectativas e começou a exercer as suas atividades em todos os países da Europa e nas longínquas missões no Oriente, para onde foi mandado São Francisco Xavier.

Após a descoberta do Brasil, a primeira missão jesuítica que aqui aportou foi chefiada pelo Padre Manoel da Nóbrega que fundou, em 1550, em Salvador, o Colégio do Menino de Jesus e, em 25 de janeiro de 1554, nas planícies do Piratininga, o Colégio São Paulo, que deu origem à cidade de São Paulo. Nessa missão foi muito auxiliado pelo Padre Anchieta que combateu os franceses de Villegaignon, fez a paz com os Tamoios e como refém desses índios escreveu, nas areias de Iperó, os 5.174 versos dedicados à Virgem, mais tarde publicado, em livro, sob o título *De Beata Virginem Dei Madre Maria*.

Nóbrega e Anchieta foram os maiores evangelizadores de nossas selvas.

O lema de Inácio de Loiola era a de fazer tudo como se tudo dependesse de Deus e sobre os nossos ombros como se tudo dependesse de nós.

As sementes plantadas germinaram e floresceram, e as suas árvores chamam-se Colégio Anchieta, Colégio Santo Inácio, Colégio São Luís de Itu, Colégio Caraça.

Os seus ilustres reitores, delegados da Companhia de Jesus são inúmeros e cumpriram os seus deveres e missões.

Do Colégio Anchieta, citam-se os Padres: Lourenço Rossi, Domingos De Meis, Luiz Yabar, José Manuel Madureira, Justino Maria Lombarde, Emanuel Crespo, Cesar Dainese, Stanislau Kostka e Silva, Manuel Ma-druga e Pedro Canísio Melchert, que a Providência lhe outorgou a glória de presidir o Centenário do Colégio Anchieta.

Sr Presidente e Srs Congressistas:

Pelos dissabores da existência, nas tormentas tenebrosas de todas as provações, entreabrem-se momentos felizes na infinita doçura dos mais nobres sentimentos, que são as centelhas divinas que aquecem e revigoram o coração do homem. Para a maior glória de Deus, o Centenário do Colégio Anchieta é um desses momentos felizes que enchem de alegria e de orgulho as gerações que nele foram educadas e de vibração cívica a consciência coletiva da nacionalidade.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Peço a V. Ex^a se digne submeter ao Congresso Nacional proposta no sentido de manifestar ao Reitor do Colégio Anchieta, Padre Pedro Canísio Melchert as nossas congratulações pelo transcurso do centenário desse educandário que tão relevantes serviços vem prestando ao ensino e à Nação inteira.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, eu gostaria de solicitar ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados uma designação especial de representantes das duas Casas do Congresso Nacional à solenidade de aniversário do Centenário do Colégio Anchieta à realizar-se no dia 12 de abril, na cidade de Nova Friburgo.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha, que falará como Líder do PFL.

O SR. CELSO PEÇANHA (PFL — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desta tribuna lanço um olhar na linha do horizonte e vejo ao longe, bem longe deste planalto, a cidade fluminense e serrana de Nova Friburgo, e na fimbria da serra, bem alto, majestoso, o Colégio Anchieta.

Há tempos, Sr. Presidente, desta tribuna, eu revivi os primeiros passos do Liceu de Humanidades, de Campos, contei e descrevi os dias idos e vividos naquele Solar da Baronesa que formou gerações de campistas para a lide a serviço da Pátria.

Hoje, com emoção, falo do centenário do Colégio Anchieta a transcorrer no dia 12 de abril próximo. Ali, dentro da cidade, surgiu um estabelecimento de ensino preparado com carinho e com espírito religioso. Era no tempo da Ses Maria do Morro Queimado, na época mais efervescente da formação da vila e da cidade sob os auspícios dos colonos suíços. Ali surgiu um estabelecimento de ensino que é um marco firme, forte e bem alto da educação do País.

Quando se escrever sobre a educação no Estado do Rio há, por certo, de colocar-se a cidade de Nova Friburgo em um ponto bem alto e o Colégio Anchieta a dominar todo o panorama do ensino nos primeiros 50 anos deste século.

Sr. Presidente, já desta tribuna o nobre Deputado Roberto Jefferson, da representação fluminense, descreveu com minudências toda a criação daquele estabelecimento. Falou do seu início e dos vultos principais que passaram por aquelas arcadas. Os que auriram conhecimentos dos padres jesuítas e se tornaram figuras máximas do pensamento político, científico, literário, brasileiro. Ressaltou a oração dos moços pronunciada por Rui Barbosa que se projetou pelo tempo afora e é sempre rememorada nesta Casa como um ponto máximo da inteligência da oratória brasileira.

Sr. Presidente, quando Governador do Estado, fui o primeiro a residir em Nova Friburgo. E quantas vezes eu ia assistir atos religiosos no Colégio Anchieta com minha esposa e sentia uma emoção religiosa muito grande. Havia como que ressonâncias eternas em todas aquelas arcadas e eu sentia que por ali passava o espírito religioso e o saber de todos aqueles religiosos que lançaram os fundamentos da Casa.

Hoje, comprehendo bem a obra do Colégio Anchieta, porque sei que a educação é, na verdade, a integração do homem com a sociedade e com Deus e todos aqueles religiosos preparam, sobretudo, homens a serviço da Pátria e da causa do Senhor. Aquele ponto alto que divisamos, quando chegamos a Friburgo é, na verdade, um templo da inteligência e do saber, porque ali foram preparadas gerações e gerações de brasileiros a serviço da Pátria. É por outro lado, oficina a moldar caracteres para prepará-los ao serviço de nossa gente, do nosso País.

Quero saudar também as gerações que passaram pelo Colégio Anchieta e daqui mandar uma saudação de todo o Congresso Nacional, ao Professor Pedro Canísio Melchert, seu atual Diretor, para afirmar àquele Colégio que na verdade nunca será esquecido, porque ele semeou o bem, porque ele pregou o sentimento do amor à Pátria e é, na verdade, na educação brasileira, um ponto alto, um ponto distinto que sempre esteve a serviço da Pátria.

Esta é a saudação que faço, como parlamentar fluminense, a todos os que estudam, lecionam e trabalham no Colégio Anchieta de Nova Friburgo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Arthur Virgílio Neto, por delegação da Liderança do PMDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação da proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1985, que altera a redação dos artigos 101 e 102 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1985, que acrescenta artigo à Constituição Federal, dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Jefferson, para proferir o parecer.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Para emitir Parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

De iniciativa do ilustre Senador Raimundo Parente, vem a exame desta Comissão Proposta de Emenda à Constituição Federal, acrescentando-lhe ao Título V das

• Disposições Gerais e Transitórias artigo ressalvando os efeitos de atos legislativos estaduais que, até 31 de dezembro de 1984, tenham criado Municípios sem a observância do disposto no artigo 14 da Constituição, ainda que tais atos tenham sido declarados nulos.

Justificando a proposta, o seu ilustre proponente afirma que diversos Municípios foram criados em vários Estados da Federação e muitos deles sem observância do disposto no artigo 14 da Constituição e na Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, alterados por outros que se lhe seguiram.

“Tomando por exemplo o Estado do Amazonas, ali, pela Emenda nº 12, de 10 de dezembro de 1981, criaram-se vinte e sete Municípios, que tiveram seus limites territoriais traçados pelo Decreto nº 6.158, de 25 de fevereiro de 1982.

Realizadas as eleições de 1982 em quinze Municípios, foram diplomados e empossados os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos. Para os doze Municípios não instalados, a solução foi dada pela Emenda nº 17 à Constituição do Estado do Amazonas, de 14 de dezembro de 1983, segundo a qual as Comunas não instaladas adquiriram “autonomia com a realização de eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na época e forma determinadas pela Justiça Eleitoral.

Essas eleições, deveriam ter sido realizadas em 16 de dezembro de 1984, nos termos da Lei nº 7.206, de 5 de julho de 1984, e da Resolução nº 11.930, de 14 de agosto de 1984, do Tribunal Superior Eleitoral.

Entretanto, em 29 de agosto de 1984, o Exmº Sr. Procurador-Geral da República, acolhendo petição do Sr. Prefeito de Itacoatiara, submeteu a exame e julgamento do Egrégio Supremo Tribunal Federal a arguição de constitucionalidade das Emendas à Constituição nºs 12/81 e 17/83 e do Decreto nº 6.158/82, todos do Estado do Amazonas.

E a Corte Suprema acolheu a arguição, declarou a constitucionalidade dos atos legislativos estaduais e fulminou, de uma só vez, os vinte e sete Municípios criados em 1981, por ser cristalino, indiscutível, o vício que lhes maculava a origem.

Mas, os Municípios já instalados começaram a receber quotas do FPM, do ICM, verbas federais e estaduais decorrentes de convênios. Além disso, instituíram sua administração, organizaram seu funcionalismo e passaram a contar com o apoio do Es-

tado, que, inclusive, neles estabeleceu unidades de vários de seus órgãos.

Muitas tentativas se fizeram no Congresso Nacional para tentar compatibilizar o fato concreto da implantação desses municípios com a inatacável decisão judicial que lhes fulminou a incipiente vida. Todavia, tais tentativas sempre esbarraram em preceitos constitucionais.

Há de se considerar uma realidade impossível de ser olvidada, apesar de alguns problemas de ordem legal passíveis de serem levantados sobre um eventual casuismo de medida, o fato de que estes municípios foram criados e, em sua maioria instalados, com realização de eleições e implantação de estruturas.

Compuseram o elenco dos municípios nacionais na distribuição de cotas do FPM, ICM e verbas outras, estaduais e municipais decorrentes de convênio. Em alguns deles, até Comarcas foram instaladas e se criaram compromissos de ordem pública, impossíveis de serem desfeitos.

Lei complementar anterior, de número 49, de 27 de junho de 1985, já dispõe sobre o assunto.

Entretanto o referido instrumento legal pode ser inquinado de inconstitucional, o que evidentemente não acontece com uma emenda constitucional, desde que não invada aqueles pontos declarados pela própria Constituição como não passíveis de emenda.

Pelo exposto, considerando a realidade criada, sobretudo, pela lentidão da manifestação da Justiça e que a proposta de emenda à Constituição, em exame, observa o disposto no artigo 47 e particularmente o seu parágrafo 3º, somos, no âmbito desta Comissão pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — O parecer conclui pela aprovação da proposta.

Em discussão a proposta.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa). Encerrada.

A proposta de emenda à Constituição, nos termos do art. 48 da Lei Maior, exige **quorum** de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação.

Dada a inexistência desse **quorum**, em Plenário, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 10 minutos.)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,17